



Processo Licitatório N.º 30/2026

Pregão Eletrônico N.º 02/2026

Contratante: Câmara Municipal de Caxias do Sul

Objeto: Prestação de serviço de vigilância patrimonial armada e ostensiva, preventiva e correccional, exercida nos limites da Câmara Municipal de Caxias do Sul, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Valor anual estimado da Contratação: R\$ 746.013,63

Data da Sessão Pública: 31 de março de 2026

Local: Portal de Compras do Governo Federal

www.compras.gov.br ou www.gov.br/compras

Divisão da licitação: Adjudicação por grupo

Critério de Julgamento: Menor preço

Modo de disputa: Aberto



EDITAL

Processo Licitatório Nº 30/2026

Pregão Eletrônico Nº 02/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Caxias do Sul, situada na Rua Alfredo Chaves, n.º 1.323, Bairro Exposição, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de vigilância patrimonial armada e ostensiva, preventiva e correccional, exercida nos limites da Câmara Municipal de Caxias do Sul, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2 A forma como a licitação está dividida pode ser verificada no Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.3.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



- 2.4** A licitante que desejar participar da licitação vincula-se ao disposto no edital, no Termo de Referência e seus anexos e na Minuta de Contrato.
- 2.5** O Anexo I do Termo de Referência indicará, se for caso, para quais itens a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.5.1** A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 2.7** Não poderão disputar esta licitação:
- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - h)** agente público do órgão ou entidade licitante;



i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

- 2.7.1** Não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 2.7.2** O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7.3** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem nas alíneas “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.7.4** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.7.5** O disposto nas alíneas “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.7.6** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 2.7.7** A vedação de que trata a alínea “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.8** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 3.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



- 3.2** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, **até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.**
- 3.3** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, as licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos subitens 6.1.1 e 6.11.1 deste Edital.
- 3.4** No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- a)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - b)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - c)** não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - d)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5** A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 3.6** A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 3.6.1** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;



- 3.6.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ou, quando for o caso, para as equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, equiparada ou sociedade cooperativa.
- 3.7** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Termo de Referência.
- 3.8** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocadas para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a)** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - b)** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 3.11 possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- a)** valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - b)** percentual de desconto inferior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 3.11 possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



- 3.14** Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15** A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.16** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.16.1** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 3.17** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 3.18** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
- 4 DA ABERTURA DA SESSÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DESEMPATE DAS PROPOSTAS**
- 4.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2** **Da abertura da sessão pública até o encerramento da fase de lances**, em respeito ao Princípio do Sigilo das Propostas, o pregoeiro e as licitantes **somente terão acesso** aos dados informados nos **campos de valor unitário/total e a descrição detalhada do objeto ofertado, não sendo possível identificar a razão social e as informações inseridas nos demais campos**.
- 4.3** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.3.1** Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
- 4.3.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.3.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 4.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 4.6** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.7** O lance deverá ser ofertado pelo valor global mensal.
- 4.8** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.9** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento definido no presente Edital, ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.10** O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50% (cinquenta centésimos por cento).
- 4.11** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 4.12** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 4.13** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.13.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.13.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.13.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.13.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.13.5** Após o reinício previsto no subitem acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.



- 4.14** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 4.14.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.14.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.14.3** No procedimento de que trata o subitem acima, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 4.14.4** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão as autoras dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.14.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.15** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente as licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 4.15.1** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 4.15, poderão as licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 4.15.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.15.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.15.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



- 4.15.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.15.6** Após o reinício previsto no subitem acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter seu último lance.
- 4.16** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.17** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.18** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 4.19** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 4.20** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.21** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.22** Em relação a itens não exclusivos para participação das beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria para as beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 18.364, de 29 de agosto de 2016.
- 4.22.1** Nessas condições, as propostas das beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.22.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



- 4.22.3** Caso a beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.22.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.23** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 4.23.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:
- a)** disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b)** avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;
 - c)** desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d)** desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.23.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a)** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - b)** empresas brasileiras;
 - c)** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 4.24** Na hipótese de não haver vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota universal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada da cota universal, quando aplicável.
- 4.24.1** Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota universal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



- 4.24.2** A Câmara dará prioridade de aquisição do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 4.25** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 4.25.1** A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 4.25.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 4.25.3** O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 4.25.4** O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência e já apresentados.
- 4.25.4.1** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante e aceita pelo Pregoeiro. Ainda, pode o Pregoeiro, de ofício prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, quando constatar que o mesmo não é suficiente para envio do documento.
- 4.26** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5 DA FASE DE JULGAMENTO

- 5.1** Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - b)** Sistema Integrado de Registro do CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e do CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência);
 - c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;



d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

- 5.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992.
- 5.2.1** Para as licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” a “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 5.3** Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 5.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.3.2** A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.3.3** Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada desclassificada, por falta de condição de participação.
- 5.4** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 5.5** Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 2.6 e 3.6 deste edital.
- 5.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 5.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a)** conter vícios insanáveis;
 - b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo (unitário e global) e/ou apresentar desconto menor que o definido para a contratação, conforme o critério de julgamento definido neste Edital;
 - d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



- 5.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.8.1** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a)** que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.9** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.9.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 5.9.2** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital;
- 5.9.3** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 5.9.4** Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.10** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de **Planilha de Custos e Formação de Preços** elaborada pela Administração, a **licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 5.11.1** Em se tratando de serviços de engenharia, a licitante vencedora será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



- 5.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 5.12.1** O ajuste de que trata este subitem se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6 DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 6.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 6.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 6.2** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.2.1** Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.3** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 6.4** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma legível e, se for o caso, conforme exigido no Termo de Referência.
- 6.5** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.



- 6.6** Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e a declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021).
- 6.7** Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.8** **A licitante deverá apresentar**, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos** trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.9** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.9.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 6.10** É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 6.10.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar inabilitação.
- 6.11** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.11.1** **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 6.11.1.1** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante e aceita pelo Pregoeiro. Ainda, pode o Pregoeiro, de ofício prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, quando constatar que o mesmo não é suficiente para envio do documento.
- 6.11.2** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, as licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.



- 6.12** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos não contidos, a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) somente será feita em relação à licitante vencedora.
- 6.12.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante mais bem classificada.
- 6.12.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todas as licitantes.
- 6.13** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, deverá ser realizada diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.14** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64):
- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - c)** juntada de documentos que venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, que não foram juntados com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, sendo que a juntada deverá ser solicitada e os documentos avaliados pelo Pregoeiro, quando o substituir (Acórdão TCU n.º 1.211/2021, Plenário).
- 6.15** Na análise dos documentos de habilitação, o agente ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.16** Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.11.1.
- 6.17** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



- 6.18** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida do vencedor, e não como condição para participação na licitação.
- 6.19** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 7** **DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**
- 7.1** A licitante detentora da melhor oferta do certame deverá, obrigatoriamente, conforme exposto no item 5.11 deste Edital, **apresentar ao pregoeiro a Planilha de Custos e Formação de Preços, integrante da sua proposta, no prazo não inferior a 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 7.2** Em caso de reprovação da Planilha de Formação de Custos e Preços, a licitante terá uma **única oportunidade de nova apresentação** com as adequações apontadas, no prazo não inferior a 02 (duas) horas, contados da comunicação efetuada pelo pregoeiro.
- 7.3** No caso de reapresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços, o pregoeiro terá 3 (três dias úteis para avaliá-la e manifestar-se, após o que os demais licitantes terão igual prazo para interpor recursos que serão examinados em igual período de tempo.
- 7.4** A Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo III) do Termo de Referência é exemplificativa e não exaustiva, podendo cada licitante elaborar sua própria planilha, desde que nela constem todos os custos ordenados na composição dos preços.
- 7.5** A licitante deverá registrar na Planilha de Custos e Formação de Preços os tributos de forma discriminada, identificando o regime tributário a que está submetida.
- 7.6** Não deverão ser incluídos na Planilha de Custos e Formação de Preços os tributos sobre a renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 950/2007 – Plenário, e no Parecer PGFN/CJU/COJLC/Nº 1753/2010, de 19/08/2010.
- 7.7** A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser instruída com as necessárias notas explicativas que permitam o perfeito entendimento de cada um dos valores que a compõem.
- 7.8** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificada e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.



- 7.9** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.
- 7.10** Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 7.11** Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 8 DOS RECURSOS**
- 8.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 8.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:
- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - b)** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - c)** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - d)** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



- 8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada no site da Câmara Municipal (www.camaracaxias.rs.gov.br).
- 9 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade ou para **solicitar esclarecimento** sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.
- 9.2 A impugnação poderá ser enviada por meio de correio eletrônico financeiro@camaracaxias.rs.gov.br, ou por petição protocolada na Câmara Municipal.
- 9.3 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados exclusivamente pelo correio eletrônico financeiro@camaracaxias.rs.gov.br.
- 9.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site da Câmara Municipal (www.camaracaxias.rs.gov.br) no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- 10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 10.6** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 10.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 10.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 10.9** Em caso de divergência entre as especificações e quantidades do objeto contidas no Sistema SIASG e as deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as contantes nesse último.
- 10.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site da Câmara Municipal (www.camaracaxias.rs.gov.br) concomitantemente com cópia digital dos documentos gerados no decorrer do certame.
- 10.11** As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária 01.01.01.031.0018.2001 3.3.90.37.00.00.00.00 – Locação de mão de obra.
- 10.12** Integram este edital para todos os fins e efeitos os seguintes Anexos:
- 10.12.1** Anexo I – Termo de Referência;
- 10.12.2** Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
- 10.12.3** Anexo III – Documento de Formalização de Demanda;
- 10.12.4** Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

Caxias do Sul, 13 de março de 2026.



Vereador Wagner Petrini



Documento assinado digitalmente
FABRICIO PRIMIERI CARELLI
Data: 13/03/2026 15:37:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

“Doe órgãos, doe sangue: salve vidas”



Anexo I do Edital - Termo de Referência



Processo Licitatório N.º 30/2026

Pregão Eletrônico N.º 02/2026

Termo de Referência

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Da definição do objeto

1.1.1 Prestação de serviço de vigilância patrimonial armada e ostensiva, preventiva e correccional, exercida nos limites da Câmara Municipal de Caxias do Sul, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, segundo as descrições e quantidades descritas neste Termo.

1.1.2 A descrição do(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3 O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que, na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2 Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s).

1.2.1 O valor estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) grupo(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3 Da classificação do objeto

1.3.1 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4 Da vigência da contratação

1.4.1 A contratação vigorará por **12 (doze) meses**, contado(s) da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **prorrogável por até 10 (dez) anos**.

1.4.1.1 O objeto desta contratação é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a justificativa pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4.1.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada à:



a) apresentação de relatório favorável por parte do fiscal de contrato, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação;

d) renovação e/ou complementação da garantia da contratação, se for o caso;

e) termo de quitação anual de obrigações trabalhistas, perante o sindicato dos funcionários da categoria, consoante art. 507-b do Decreto Lei n.º 5.452/1943 e suas alterações.

1.4.1.3 A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, o CONTRATANTE com, no mínimo, **90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência a intenção pela não renovação da vigência contratual.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento auxiliar de sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



6

DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1

Das condições de execução

6.1.1

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1

Início da execução do objeto: em até **10 dias consecutivos** a contar da data de recebimento da Ordem de Início do serviço, que será emitida após a data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6.1.1.1.1

Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos **5 (cinco)** dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.1.1.2

A CONTRATADA, **antes do início da prestação dos serviços**, deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, **no prazo estipulado pelo mesmo**, mediante notificação por escrito, a seguinte documentação:

6.1.1.1.2.1

Relativa aos empregados:

6.1.1.1.2.1.1

Planilha de Identificação do Quadro Funcional preenchida, conforme o **Anexo VI** deste Termo de Referência. Essa relação deverá vir acompanhada de:

a) Cópia das carteiras de trabalho (CTPS) dos empregados indicados na relação, comprovando que pertencem ao quadro permanente;

b) Comprovantes da experiência profissional e das habilidades técnicas/cursos dos vigilantes:

b.1) Cópia do “Histórico Escolar” e/ou “Atestado de Escolaridade” e/ou “Certificado de Conclusão de Curso”, comprovando que os empregados possuem a escolaridade mínima exigida;

b.2) Cópia dos Atestados e/ou Certificados comprovando que os empregados possuem os requisitos mínimos exigidos.

c) Curriculum Vitae (CV);

d) Alvará de Folha Corrida Negativo e Atualizado, emitido pela Justiça Estadual e Federal;

e) Atestado Médico, comprovando boas condições de saúde;

f) Laudo Psicológico, comprovando aptidão para o exercício das atividades;

g) Comprovante de Endereço atualizado;



6.1.1.1.2.1.2 Em caso de eventuais substituições, a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência a CONTRATANTE, por escrito, e apresentar as novas comprovações.

6.1.1.1.2.2 Relativa aos armamentos:

a) Relação nominal das armas que serão utilizadas no contrato, com: marca, modelo e calibre; número de série; número do registro no SINARM.

b) Comprovação de registro das armas junto à Polícia Federal.

c) Comprovação de autorização de porte institucional vinculada ao vigilante escalado.

d) Comprovação de vínculo da arma com a empresa (não pode ser arma particular do vigilante).

e) Comprovação de regularidade da empresa junto à Polícia Federal (autorização de funcionamento válida).

6.2 Do local e horário da prestação dos serviços

6.2.1 Os serviços serão executados no prédio da Câmara Municipal de Caxias do Sul, bem como na área externa ao prédio, na Rua Alfredo Chaves, n.º 1.323, Bairro Exposição, 24 h (vinte e quatro horas) por dia, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados.

6.3 Dos critérios, rotinas e execução dos serviços

6.3.1.1 Das rotinas

6.3.1.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer meio de identificação visível aos seus empregados, que deverão utilizá-los durante a prestação dos serviços. O elemento de identificação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Nome completo;

b) Função;

c) Identificação da CONTRATADA.

6.3.1.1.2 Será obrigatório o uso de uniformes por parte dos vigilantes da CONTRATADA.

6.3.1.1.3 Para fins de controle do cumprimento da rotina dos vigilantes, por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar de forma permanente mecanismo de acompanhamento da ronda que gere relatórios periódicos, sendo este instrumento bastão de ronda, aplicativo de smartphone ou ambos.



- 6.3.1.1.4** Deverá ser mantido sempre o mesmo número de empregados contratados. Em caso de férias, atestados, licenças, etc., a CONTRATADA deverá obrigatoriamente repor este número de empregados, no respectivo posto de trabalho, sob pena das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 6.3.1.1.5** A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, formal e imediatamente, quando houver qualquer alteração no quadro funcional designado para execução dos serviços.
- 6.3.1.1.6** Sempre que houver a necessidade de substituição de empregado, a CONTRATADA deverá disponibilizar empregado substituto que atenda as exigências dos serviços sem descontinuidade na prestação, sob pena das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 6.3.1.1.7** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar, a qualquer tempo, empregados integrantes da equipe de trabalho da CONTRATADA considerados inadequados ou não qualificados para a execução dos serviços contratados, sendo que, neste caso, o CONTRATANTE determinará a substituição do mesmo, devendo a CONTRATADA atender às determinações, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, incluindo todo o procedimento burocrático que envolva a admissão de novos empregados.
- 6.3.1.1.8** Em caso de falta de algum empregado, a CONTRATADA disporá de, **até 2 (duas) horas**, a contar do recebimento da comunicação para substituição do empregado, no mesmo posto de trabalho onde o profissional faltante desempenha suas atribuições, devendo providenciar inclusive transporte necessário para o empregado até o local.
- 6.3.1.1.9** Quando a ausência do empregado for no mesmo posto de trabalho por mais de 1 (um) dia consecutivo, a tolerância de 2 (duas) horas para a substituição do profissional faltante valerá apenas para o primeiro dia da substituição, devendo a CONTRATADA, nos demais dias, providenciar a substituição do profissional desde o início do turno de trabalho ou incontinenti após a comunicação da ausência.
- 6.3.1.1.10** A ausência de empregado(s) no(s) posto(s) de trabalho, sem a devida reposição, implicará desconto correspondente ao valor das horas não trabalhadas, independentemente do CONTRATANTE ter feito a comunicação da ausência de empregado(s) à CONTRATADA.
- 6.4 Do desconto de horas**
- 6.4.1** O valor a descontar pelas horas não trabalhadas, decorrentes da ausência de empregado(s) da CONTRATADA na(s) unidade(s) de trabalho, será apurado de acordo com o cálculo: **A.(C/B)**, sendo que:



a) “A” representa o VALOR POR EMPREGADO constante no item VALOR TOTAL por empregado das respectivas PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, sendo que as PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS serão partes integrantes do Contrato.

b) “B” representa o número total de horas de trabalho no respectivo mês (número de horas em que deveria ter havido a presença de empregados nas unidades de trabalho).

c) “C” representa o número de horas em que tenha ocorrido ausência de empregado(s) nas unidades de trabalho no respectivo mês, sem a reposição dos mesmos.

6.4.2 Para o valor de “A” na fórmula, deverá ser sempre observado o tipo de empregado (cargo) que gerou as faltas e a respectiva carga horária total (40 horas semanais).

6.4.3 O desconto de valor decorrente das horas não trabalhadas pelos empregados da CONTRATADA (caso houverem horas não trabalhadas) será calculada pelo CONTRATANTE e descontada da CONTRATADA no faturamento do mês subsequente.

6.5 Do controle de frequência

6.5.1 A CONTRATADA ficará obrigada a proceder o registro da jornada diária de trabalho dos seus empregados, de modo que o CONTRATANTE tenha igualmente a possibilidade de acompanhamento da realização dos serviços. O registro diário (controle de frequência) deverá ser feito por meio que atenda a legislação vigente, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a escolha da forma de registro diário (cartão ponto, eletrônico ou outros).

6.6 Dos equipamentos de proteção individual – EPI’s

6.6.1 A CONTRATADA deverá fornecer, para todos os seus empregados, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) relacionados com as atribuições por eles exercidas, tendo como referência a Portaria DG/PF n.º 18.045, de 17 de abril de 2023, alterada pela Portaria n.º 18.974 de 07 de maio de 2024.

6.6.2 Os empregados deverão comparecer ao seu local de trabalho estando de posse dos EPI's indicados, devidamente identificados, sendo os mesmos responsáveis pela guarda e conservação destes materiais.

6.6.3 Os EPI's disponibilizados deverão ser novos, sem uso anterior, sendo que a CONTRATADA deverá repor o material, periodicamente, sempre que necessário, de modo a manter, sempre, a quantidade mínima indicada para cada empregados.

6.6.4 A CONTRATADA deverá fiscalizar o uso e validade dos equipamentos, sob pena das sanções previstas neste Termo de Referência.



6.6.5 Poderão ser requisitados outros Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em caso de mudança da legislação vigente.

6.7 Das diretrizes gerais

6.7.1 Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, por empregados ou prepostos da CONTRATADA, serão de exclusiva responsabilidade desta última.

6.7.2 O CONTRATANTE não poderá praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Promover ou aceitar o desvio de funções dos empregados da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

7.1 É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

7.2 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação.

8 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O objeto será recebido por um servidor do Setor de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Caxias do Sul, que fará o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da conclusão da execução dos serviços e/ou de suas etapas, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



- 8.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Compete ao CONTRATANTE:

a) receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

b) receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

c) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

e) exigir, após ter advertido a CONTRATADA por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

f) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

g) não permitir que os empregados executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Contrato.

- 9.2** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



10

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1** proceder à prestação dos serviços no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.1.2** considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;
- 10.1.3** arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;
- 10.1.4** entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
- 10.1.5** indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
- 10.1.6** arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- 10.1.7** cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.1.8** substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
- 10.1.9** prestar informações sobre a utilização do objeto;
- 10.1.10** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.1.11** responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;



- 10.1.12** não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
- 10.1.13** prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;
- 10.1.14** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 10.1.15** informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.
- 10.1.16** solicitar relação atualizada de mulheres vítimas de violência doméstica ao Centro de Referência da Mulher, sempre que houver necessidade de preenchimento de novas vagas, reposição de pessoal, e outras situações correlatas;
- 10.1.17** permitir que o CONTRATANTE realize, eventualmente, auditorias de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 10.1.18** assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho;
- 10.1.19** assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento;
- 10.1.20** chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade;
- 10.1.21** assumir perante o CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados;
- 10.1.22** apresentar, sempre que exigidos pelo CONTRATANTE, quaisquer documentos constantes das disposições contidas no Decreto n.º 612 de 21/07/92 e Lei n.º 8.212/91, e demais legislações previdenciárias, bem como, os demais documentos apresentados na licitação, caso o vencimento dos comprovantes apresentados no certame, seja anterior ao término da vigência desta contratação, sem prejuízo ao disposto no item 12 deste Termo de Referência;
- 10.1.23** corrigir qualquer serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações;
- 10.1.24** possuir, no caso de cooperativa, os membros da equipe de trabalho, que sejam cooperativados integrantes do Livro de Matrícula, livro de folhas soltas ou fichas dos associados entregue na referida licitação;
- 10.1.25** apresentar a documentação solicitada, conforme disposto no item 12 deste Termo de Referência, no prazo estipulado;



- 10.1.26** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.27** manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 10.1.28** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.29** vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7.º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.1.30** disponibilizar ao CONTRATANTE empregados identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.1.31** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.32** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 10.1.33** apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do CONTRATANTE, bem como os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição do CONTRATANTE;
- 10.1.34** recrutar empregados capacitados para atender as condições específicas do CONTRATANTE, conforme exigências descritas neste Termo de Referência;
- 10.1.35** atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;



- 10.1.36** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE;
- 10.1.37** instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.1.38** instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes;
- 10.1.39** fornecer instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- 10.1.40** manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, quando for o caso. Este será responsável por supervisionar a execução dos serviços, devendo estar disponível prontamente, quando necessário, a fim de resolver pendências.
- 10.1.41** relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.42** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.43** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 10.1.44** informar ao setor financeiro desta Casa, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.
- 10.1.45** Durante a vigência do contrato é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



11

DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- 11.1** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).
- 11.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).
- 11.3** A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).
- 11.3.1** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).
- 11.3.2** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).
- 11.3.3** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 11.3.4** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 11.3.5** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 11.3.6** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



- 11.3.7** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 11.3.8** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 11.4** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).
- 11.5** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).
- 11.6** Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).
- 11.6.1** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).
- 11.7** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).
- 11.8** O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.9** Após a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



12

DO PAGAMENTO

- 12.1** O pagamento será efetuado mensalmente, acompanhado da respectiva nota fiscal e de acordo com o preço firmado em contrato, **até o 15º dia consecutivo, após o ateste realizado pelo responsável** designado pelo CONTRATANTE. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 12.1.1** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 12.1.2** A cada pagamento posterior à primeira parcela, deverá ser apresentada à Contratante, a Guia da Previdência Social (GPS), relativa à quitação dos encargos previdenciários incidentes sobre o faturamento imediatamente anterior, bem como, apresentação dos comprovantes de recolhimento do FGTS relativo aos funcionários da empresa, folha de pagamento e cópia dos contracheques.
- 12.1.3** A Contratante ficará com cópias dos respectivos documentos.
- 12.2** A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.
- 12.2.1** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.
- 12.3** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 12.4** A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.



- 12.4.1** Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.
- 12.5** Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.
- 12.6** Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro desta câmara o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.
- 12.7** Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.
- 12.8** Poderá ser emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.
- 13** **DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTES**
- 13.1** Os preços contratados serão repactuados/reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o **interregno de (1) um ano**, a partir de **11 de março de 2026**, data de finalização do orçamento, sempre mediante solicitação da CONTRATADA.
- 13.2** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação/ajuste será contado:
- 13.3** Para os custos relativos à mão de obras vinculados à data-base da categoria profissional (**repactuação**): a partir dos efeitos financeiros do **acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho**, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 13.4** Para os custos decorrentes do mercado (**reajuste**): da apresentação da **proposta**.



- 13.5** Nas repactuações/reajustes subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação/reajuste correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação. Entende-se como última repactuação/reajuste a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente da data em que foi apostilada.
- 13.6** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 13.7** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 13.8** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 13.9** Na repactuação, a CONTRATANTE não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 13.10** Quando solicitada a **repactuação**, a CONTRATADA fará a **comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços**, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 13.11** Quando solicitado o **reajuste** pela CONTRATADA, este será apurado mediante a aplicação do **índice de reajustamento IPCA-IBGE**.



- 13.12** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.13** Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.14** Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.15** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as contratantes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
- 13.16** Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 13.17** Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 13.18** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as contratantes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 13.19** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 13.20** O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.



- 13.21** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 13.22** A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 13.23** A CONTRATANTE decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pela CONTRATADA, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, §6º, c./c. o art. 135, §6º da Lei n. 14.133/21).
- 13.24** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 13.25** A repactuação/reajuste de preços será formalizada por apostilamento.
- 13.26** As repactuações/reajustes não interferem no direito das contratantes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.27** A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente contrato, desde que comprovada pela CONTRATADA a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.
- 14 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
- 14.1** Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica a CONTRATANTE obrigada a responder em até 60 (sessenta) dias da data do requerimento.
- 14.2** Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados acompanhado do requerimento.
- 14.3** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.



15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1 Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

16 DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

16.1 A CONTRATADA fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível;

h) assegurar que todos os dados pessoais eventualmente tratados no escopo do contrato (inclusive os dados contidos nos dispositivos móveis gerenciados e inventariados) sejam utilizados exclusivamente para os fins do contrato, sendo vedado o uso para quaisquer outros propósitos, especialmente comerciais ou promocionais;

i) permitir ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar auditorias, relatórios ou informações relativas ao tratamento de dados pessoais e ao cumprimento das obrigações previstas;



j) assegurar, ao término do contrato, conforme determinação da CONTRATANTE, a exclusão segura ou devolução dos dados pessoais tratados.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.1.1.1.1 O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

17.1.1.2 De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta ou da contratação, para a infração descrita no subitem “17.2.1” do subitem 17.2;

17.1.1.3 De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta ou da contratação, para a infração descrita no subitem “17.2.2” do subitem 17.2;

17.1.1.4 De 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta ou da contratação, para a inexecução total do contrato prevista no subitem “17.2.3” do subitem 17.2;

17.1.1.5 De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta ou da contratação, para a infração descrita no subitem “17.2.4” do subitem 17.2;

17.1.1.6 De 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta ou da contratação, para as infrações descritas nos subitens “17.2.5” a “17.2.8” do subitem 17.2.

17.2 Caso as multas não sejam quitadas em até 15 (quinze) dias contados da notificação para o pagamento, ela estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto para o reajuste do valor da contratação.

17.3 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

17.4 Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

17.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua notificação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).



- 17.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 17.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.9** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021):
- 17.9.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.9.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 17.9.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.9.4** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 17.9.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis sobre licitações e contratos da Administração Pública, e que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159).
- 17.11** A personalidade jurídica das Licitantes ou Contratadas poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste termo de referência ou do contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com as Licitantes ou Contratadas, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).



- 17.12** A Administração, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 17.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 17.14** Os débitos das Licitantes ou Contratadas com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos que as Licitantes ou Contratadas possuam com o mesmo órgão contratante.

18 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1** As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária **01.01.01.031.0017.2001 3.3.90.37.00.00.00.00** – Locação de mão de obra.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1** Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão devem ser tratados com o Setor de Serviços Gerais, fone (54) 3066.3900, com Odila Uez, no horário das 8 h às 12 h e das 13 h às 17 h, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.

19.2 Fazem parte deste Termo de Referência:

- a) Anexo I – Descrição dos itens e quantidades máximas da contratação;
- b) Anexo II – Forma e critérios de seleção do fornecedor;
- c) Anexo III – Planilha de Custos e Formação de Preços – itens 1 e 2;
- d) Anexo IV – Declaração de Vistoria;
- e) Anexo V – Declaração de Conhecimento;
- f) Anexo VI – Modelo de identificação do quadro funcional.

Odila Uez – Matr. 104

Responsável pela elaboração deste Termo de Referência

Setor de Serviços Gerais

“Doe órgãos, doe sangue: salve vidas”



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

GRUPO	ITEM	CÓD. GRP.	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)	UN.	QTD.	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PARTICIPAÇÃO LC N.º 123/06
1	1	71082	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA DIURNA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL: a) 2 (dois) postos de trabalho em regime 12x36 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados.	MÊS	12	R\$ 26.846,06	Ampla Concorrência
	2	71083	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL: a) 2 (dois) postos de trabalho em regime 12x36 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados.	MÊS	12	R\$ 31.118,41	
	3	71084	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA DIURNA EVENTUAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL: a) vigilância diurna eventual. b) a quantidade estimada de horas é para 1 (um) ano.	H	400	R\$ 57,78	
	4	71085	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNA EVENTUAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL: a) vigilância noturna eventual. b) a quantidade estimada de horas é para 1 (um) ano.	H	400	R\$ 68,32	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 746.013,63	

***OBSERVAÇÃO:** no tocante aos itens 3 (três) e 4 (quatro) da tabela acima, como as suas quantidades são valores máximos estimados para 1 (um) ano, a CONTRATANTE exigirá a execução dos serviços representados por estes itens, por parte da CONTRATADA, conforme demanda, sem comprometimento em contrato, portanto, de valores mensais fixos.



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1 O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **modalidade PREGÃO**, sob a **forma ELETRÔNICA**, com adoção do **critério de julgamento** pelo **MENOR PREÇO**.

1.1.1 **Da divisão da licitação:** Adjudicação por grupo.

1.1.1.1 A licitante vencedora

1.1.2 **Modo de Disputa:** Aberto.

2 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

2.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item, expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento;

a.1) Entende-se como **valor unitário**, o valor mensal/horário para a prestação dos serviços. Na fase de lances, o sistema *compras.gov.br* realizará o cálculo do **valor total do item (anual)**, resultante do produto do valor unitário pela respectiva quantidade (12 meses/800 horas anuais).

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência. A licitante deve atentar-se para não se identificar ao preencher este campo.

2.1.1 Caso o Edital não vede a participação no certame, a Pessoa Física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração. O valor correspondente ao percentual deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido pela Administração ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

2.1.2 No **Anexo III** deste Termo de Referência consta a **Planilha de Custos e Formação de Preços referente aos itens 1 e 2, que deverá integrar a proposta da licitante**, cujos montantes deverão ser levados em conta na formulação do **preço global mensal** (valor unitário do item no sistema), ofertado na proposta da licitante, considerando:



2.1.2.1

Orçamento mensal discriminado dos serviços, devendo incluir todas as despesas com custos com pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, previdenciárias e tributárias, responsabilidade civil, seguros, materiais, transporte, lucro, treinamento e/ou reciclagem de pessoal, despesas administrativas/operacionais, taxas, embalagens, tarifas, fretes, descarga, equipamentos de segurança, EPI's, objeto de identificação, transporte de pessoal aos locais de prestação dos serviços e retorno dos mesmos, auxílio-refeição/alimentação, benefício social familiar, considerando inclusive repousos remunerados, feriados e pontos facultativos.

2.1.2.1.1

2.1.2.1.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços – itens 1 e 2 do Anexo III do Termo de Referência encontra-se à disposição em arquivo **formato excel** no **site** <https://www.camaracaxias.rs.gov.br/licitacoes>.

2.1.3

Na composição dos preços para os empregados, a licitante não poderá utilizar valor menor que o salário normativo vigente, de acordo com o sindicato correspondente à categoria dos empregados da base territorial previsto para Caxias do Sul, sob pena de desclassificação da proposta.

2.2

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante vencedora.

2.3

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.4

O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

3.1

Os critérios de classificação, formulação de lances e de desempate das propostas estão dispostos no item 4 do Edital.

4

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1

Os critérios de aceitabilidade das propostas estão dispostos no Edital.

5

VISTORIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 17 horas.

5.1.2

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.



- 5.1.3** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.1.3.1** Solicita-se que os licitantes que optarem por realizar a vistoria entrem em contato com a área requisitante, para agendamento prévio da visita, pelo e-mail ouez@camaracaxias.rs.gov.br, ou pelo telefone (54)3066.3900 com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data desejada para a vistoria.
- 5.1.3.2** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 5.1.4** Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, conforme Anexo V deste Termo de Referência, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 5.1.5** A **não realização da vistoria não poderá** embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 6 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS**
- 6.1** A(s) licitante(s) provisoriamente classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar, no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado, nos termos do Edital, a seguinte documentação:
- 6.1.1 Documentação técnica**
- 6.1.2** Não haverá a exigência de documentação técnica nesta etapa da contratação.
- 7 DA HABILITAÇÃO**
- 7.1** A habilitação da(s) licitante(s) mais bem classificada(s) em relação à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, à habilitação trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica será verificada por meio do SICAF, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018, nos documentos por ele abrangido.
- 7.1.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas a contar da solicitação feita pelo Pregoeiro**, prorrogável por igual período, a critério da Administração.



7.2 Ressalvado o disposto no subitem acima, a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) deverá(ão) encaminhar a seguinte documentação para fins de habilitação:

7.2.1 Habilitação Jurídica

7.2.1.1 Pessoa Jurídica

7.2.1.1.1 Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

7.2.1.1.1.1 A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

7.2.1.1.1.2 Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

7.2.1.1.1.3 O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI somente será exigido quando permitida a participação do MEI, situação que pode ser verificada na tabela do Anexo I deste Termo de Referência.

7.2.1.1.2 Pessoa Física

7.2.1.1.2.1 Documento de identificação com foto ou equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.2.2 Habilitação Fiscal

7.2.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

7.2.2.1.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.



- 7.2.2.1.2** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da licitante que ora se habilita para este certame.
- 7.2.2.1.2.1** A **Certidão** deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso da licitante não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.
- 7.2.2.1.3** Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 7.2.3** **Habilitação Trabalhista**
- 7.2.3.1** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, em vigor.
- 7.2.4** **Qualificação Econômico-Financeira**
- 7.2.4.1** **Pessoa Jurídica**
- 7.2.4.1.1** **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005)**, em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da matriz da pessoa jurídica.
- 7.2.4.1.2** Será aceito documento emitido em nome e CNPJ da matriz e válido para todas as filiais.
- 7.2.4.2** **Pessoa Física**
- 7.2.4.2.1** **Certidão negativa de insolvência civil**, em vigor, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante.
- 7.2.4.3** **Qualificação Técnica**
- I – Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a execução de serviços pertinentes e compatíveis em **características e quantidades, ao objeto do presente certame**. Este(s) atestado(s) deverá(ão) **dispor sobre a prestação satisfatória dos citados serviços**. No(s) atestado(s) deverão constar discriminadamente, no mínimo, os seguintes dados: **objeto, local, período de execução (data de início e término dos serviços) e quantitativos de empregados geridos**.
- I.1)** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



a) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

b) Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

d) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

f) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

g) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

II) Declaração de Vistoria assinada por seu representante legal, conforme Anexo IV deste Termo de Referência, de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme previsto no item.

II.1) Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, esta deverá prestar **Declaração de Conhecimento** assinada por seu representante legal, conforme Anexo V deste Termo de Referência, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.3 A permissão de participação de Pessoa Física para esta contratação somente será aceita caso não esteja vedada no Edital.

7.4 As certidões dos subitens 6.2.2 a 6.2.4 que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.



- 8 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**
- 8.1** A licitante vencedora ficará obrigada a apresentar, no prazo de até **10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir da data de adjudicação/homologação do objeto, a documentação prevista abaixo ao Setor Financeiro da Câmara Municipal de Caxias do Sul:
- 8.1.1** **Indicação do sindicato** que está vinculado e a **base de cálculo** que o orçamento se refere, devendo ser a data do início da vigência do último dissídio, convenção ou instrumento equivalente vigente.
- 8.1.2** **Declaração**, informando qual o regime tributário adotado pela licitante, **assinada por representante legal da licitante e contador ou técnico em contabilidade**.
- 8.1.2.1** Caso a licitante adote o regime do Simples Nacional deverá apresentar declaração indicando (conforme as Tabelas do Simples Nacional vigentes), em qual anexo e faixa de Receita Bruta anual se enquadra, incluindo na planilha do **ANEXO III do Termo de Referência (Planilha de Custos e Formação de Preços – itens 1 e 2)** os percentuais correspondentes discriminadamente (PIS, COFINS E ISSQN).
- 8.1.3** **Relação dos montantes, com os respectivos preços unitários e globais em conformidade com o ANEXO III do Termo de Referência (Planilha de Custos e Formação de Preços – itens 1 e 2).**
- 8.2** Após a entrega de toda a documentação prevista no Termo de Referência, e da aprovação das Planilhas de Custos e Formação de Preços, a licitante vencedora terá até **5 (cinco) dias consecutivos** para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pela Câmara Municipal de Caxias do Sul.
- 8.3** O(s) referido(s) prazo(s) poderá(ão) ser prorrogado(s) a critério da Câmara, mediante apresentação de justificativa pelo fornecedor.
- 8.3.1** A assinatura do Termo de Contrato poderá ser de forma digital, desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.



ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – ITENS 1 E 2

VIGILANTE DIURNO

MONTANTE “A”

SALÁRIOS E ENCARGOS	PERCENTUAL %	VALOR POR FUNCIONÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL DA EQUIPE (R\$)
Salário			
Adicional de Insalubridade			
Adicional de Periculosidade			
Adicional noturno			
Outros			
Remuneração total		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRUPO “A” - Encargos Fiscais - FPAS nº ...			
Encargos Sociais - INSS			
FGTS			
Seguro de Acidente de Trabalho			
SESI / SESC			
SENAI / SENAC			
INCRA			
Salário Educação			
SEBRAE			
Contribuição Social			
TOTAL DO GRUPO “A”	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRUPO “B”			
13º Salário - provisão			
Férias - provisão			
1/3 Férias Constitucional			
Auxílio doença			
Licença maternidade / paternidade			
TOTAL DO GRUPO “B”	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRUPO “C”			
Aviso prévio indenizado			
Fgts s/Aviso Prévio			
Contr. Social s/Aviso Prévio			
Multas do FGTS e Contribuição Social			
TOTAL DO GRUPO “C”	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRUPO “D”			
Incidência dos encargos do Grupo “A” sobre “B”	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00

“Doe órgãos, doe sangue: salve vidas”



VALOR GLOBAL DO MONTANTE "A"	R\$ 0,00	R\$ 0,00
-------------------------------------	-----------------	-----------------

MONTANTE "B"

GASTOS GERAIS COM PESSOAL	PERCENTUAL %	VALOR POR FUNCIONÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL DA EQUIPE (R\$)
Uniformes			
EPIs - Equipamentos de proteção individual			
Seguro de Vida em Grupo			
Rendição de Almoço e Janta			
Treinamento e/ou Reciclagem de Pessoal			
Despesas administrativas / operacionais			
Lucro			
VALOR GLOBAL DO MONTANTE "B"		R\$ 0,00	R\$ 0,00

MONTANTE "C"

GASTOS GERAIS COM PESSOAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR POR FUNCIONÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL DA EQUIPE (R\$)
Vale Transporte			
Auxílio-Alimentação / Lanche			
VALOR GLOBAL DO MONTANTE "C"		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal dos Montantes (A + B + C)		R\$ 0,00	R\$ 0,00

MONTANTE "D"

IMPOSTOS E TAXAS	PERCENTUAL %	VALOR POR FUNCIONÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL DA EQUIPE (R\$)
PIS - % sobre o total da fatura			
COFINS			
ISSQN			
	0,00%		
VALOR GLOBAL DO MONTANTE "D"		R\$ 0,00	R\$ 0,00

**PREÇO DO ITEM 1: GLOBAL (A + B + C + D)****R\$ 0,00****R\$ 0,00****VIGILANTE NOTURNO****MONTANTE "A"**

SALÁRIOS E ENCARGOS	PERCENTUAL %	VALOR POR FUN- CIONÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL DA EQUIPE (R\$)
Salário			
Adicional de Insalubridade			
Adicional de Periculosidade			
Adicional noturno			
Outros			
Remuneração total		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRUPO "A" - Encargos Fiscais - FPAS nº ...			
Encargos Sociais - INSS			
FGTS			
Seguro de Acidente de Trabalho			
SESI / SESC			
SENAI / SENAC			
INCRA			
Salário Educação			
SEBRAE			
Contribuição Social			
TOTAL DO GRUPO "A"	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRUPO "B"			
13º Salário - provisão			
Férias - provisão			
1/3 Férias Constitucional			
Auxílio doença			
Licença maternidade / paternidade			
TOTAL DO GRUPO "B"	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRUPO "C"			
Aviso prévio indenizado			
Fgts s/Aviso Prévio			
Contr. Social s/Aviso Prévio			
Multas do FGTS e Contribuição Social			
TOTAL DO GRUPO "C"	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00

"Doe órgãos, doe sangue: salve vidas"

Rua Alfredo Chaves, 1.323 - CEP 95020-460 - Caxias do Sul-RS - Fone/Fax: (54) 3218.1600 - www.camaracaxias.rs.gov.br



GRUPO "D"			
Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre "B"	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL DO MONTANTE "A"		R\$ 0,00	R\$ 0,00

MONTANTE "B"

GASTOS GERAIS COM PESSOAL	PERCENTUAL %	VALOR POR FUN- CIONÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL DA EQUIPE (R\$)
Uniformes			
EPs - Equipamentos de proteção individual			
Seguro de Vida em Grupo			
Rendição de Almoço e Janta			
Treinamento e/ou Reciclagem de Pessoal			
Despesas administrativas / operacionais			
Lucro			
VALOR GLOBAL DO MONTANTE "B"		R\$ 0,00	R\$ 0,00

MONTANTE "C"

GASTOS GERAIS COM PESSOAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR POR FUN- CIONÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL DA EQUIPE (R\$)
Vale Transporte			
Auxílio-Alimentação / Lanche			
VALOR GLOBAL DO MONTANTE "C"		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal dos Montantes (A + B + C)		R\$ 0,00	R\$ 0,00

MONTANTE "D"

IMPOSTOS E TAXAS	PERCENTUAL %	VALOR POR FUN- CIONÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL DA EQUIPE (R\$)
PIS - % sobre o total da fatura			
COFINS			
ISSQN			



VALOR GLOBAL DO MONTANTE "D"	R\$ 0,00	R\$ 0,00
-------------------------------------	-----------------	-----------------

PREÇO DO ITEM 2: GLOBAL (A + B + C + D)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
--	-----------------	-----------------



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para os devidos fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 02/2026 que a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob Nº _____, sediada em _____, representada pelo Sr.(a) _____, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços de vigilância, localizada no endereço Rua Alfredo Chaves, 1.323, Bairro Exposição, Caxias do Sul, RS, CEP: 95020-460, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

SERVIDOR DO ÓRGÃO

Declaro que me foram apresentadas as áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

_____, em ____ de _____ de 2026.



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

À Câmara Municipal de Caxias do Sul/RS

O Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, neste ato representando a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, visando concorrer no Pregão nº 02/2026 da Câmara Municipal de Caxias do Sul/RS, DECLARA ter pleno conhecimento das informações constantes do respectivo instrumento convocatório e seus anexos, tendo optado por não realizar a vistoria prévia ao local de prestação dos serviços objeto da contratação, ciente de que, em razão disso, não lhe será permitido atribuir qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do contrato, assumindo-se, portanto, conhecedor das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e total responsável por fatos decorrentes dessa opção.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

_____, em ____ de _____ de 2026.



ANEXO VI – MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL

POSTO DE TRABALHO	C.H. SEMANAL	INSALUBRIDADE	NOME COMPLETO	CPF
VIGILÂNCIA DIURNA				
VIGILÂNCIA NOTURNA				



Anexo II do Edital - Estudo Técnico Preliminar



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- Número do processo: Processo Licitatório N.º 30/2026 – Pregão Eletrônico N.º 02/2026.
- Área requisitante: Setor de Serviços Gerais.

2. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES A PARTIR DE UMA PERSPECTIVA DE INTERESSE PÚBLICO:

A necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância patrimonial armada e ostensiva, preventiva e correccional, exercida nos limites da Câmara Municipal de Caxias do Sul, tem como finalidade a garantia da incolumidade física de todas as pessoas que frequentam esta Casa, bem como a integridade do patrimônio público, em razão da extinção do contrato vigente.

Uma vez considerado o caráter eminentemente político de vários dos produtos das funções desempenhadas pela Câmara de Caxias do Sul, é imperativo existir atividades de vigilância que atuem de forma ostensiva em caráter preventivo e repressivo no seu logradouro. Isto é, como decisões legislativa afetam direitos de forma individual e coletiva, existe a chance surgirem conflitos, bem como a exposição de agentes públicos, ainda mais quando considerado o fato de que existe fluxo contínuo e irrestrito de pessoas nas dependências do Legislativo Caxiense.

Além disso a Câmara possui variados espaços – plenário, anfiteatro, salas de comissões etc. – que são cedidos à comunidade para eventos diversos, tanto em horário de expediente, quanto à noite, feriados e finais de semana, o que implica necessidade de acompanhamento que garanta a segurança do local. Também, deve ser considerado que o prédio está situado na área do Parque Getúlio Vargas, totalmente aberta, o que facilita a tentativa de invasão e furtos e exige, portanto, a presença de vigilância armada.

3. ESTIMATIVA DA DEMANDA (OBJETO) – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS – E JUSTIFICATIVA PARA O SEU PARCELAMENTO OU NÃO:

Conforme o que foi exposto no item anterior, sugere-se um serviço de vigilância conforme os itens e quantidades abaixo, de acordo com o catálogo de padronização interna de bens e serviços GRP:

GRUPO	ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN.	QTD.
1	1	71082	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA DIURNA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL: a) 2 (dois) postos de trabalho em regime 12x36 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados.	MÊS	12
	2	71083	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL: a) 2 (dois) postos de trabalho em regime 12x36 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados.	MÊS	12



3	71084	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA DIURNA EVENTUAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL: a) vigilância diurna eventual. b) a quantidade estimada de horas é para 1 (um) ano.	H	400
4	71085	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNA EVENTUAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL: a) vigilância noturna eventual. b) a quantidade estimada de horas é para 1 (um) ano.	H	400

O agrupamento dos itens que compõe a solução aqui proposta se justifica pela natureza integrada dos elementos que a compõe: o parcelamento dos itens poderia comprometer a organicidade das atividades através do enfraquecimento da cadeia de comando e conflito de responsabilidade, o que, em última instância, levaria ao comprometimento da segurança institucional e inviabilidade de gestão contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

a) condições prévias à execução dos serviços:

Para prestação dos serviços o licitante deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos técnicos, nos termos do art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

b) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

c) A avaliação prévia do local de execução dos serviços se constitui como elemento imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 17 horas. Mesmo que a licitante opte por não realizar a vistoria do local de execução dos serviços, caso esta seja vencedora do certame, deverá prestar declaração formal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Na formulação do preço mensal global, o licitante deverá considerar e discriminar todas as despesas com custos com pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, previdenciárias e tributárias, responsabilidade civil, seguros, materiais, transporte, lucro, treinamento e/ou reciclagem de pessoal, despesas administrativas/operacionais, taxas, embalagens, tarifas, fretes, descarga, equipamentos de segurança, EPI's, uniforme personalizado, crachá de identificação, transporte de pessoal aos locais de prestação dos serviços e retorno dos mesmos, auxílio-refeição/alimentação, benefício social familiar, considerando inclusive repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, discriminando separada e minuciosamente os custos.



Não obstante os requisitos acima, quando contratado, o licitante deverá adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados, bem como serão proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa.

Será de responsabilidade unicamente da contratada a comprovação da formação técnica específica dos vigilantes e seu dever a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

b) condições e rotina da execução dos serviços:

Será obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente. Desse modo a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

A contratada deverá disponibilizar aos vigilantes Equipamentos de Proteção individual (EPIs) relacionados com as atribuições por eles exercidas, tendo como referência a Portaria DG/PF n.º 18.045, de 17 de abril de 2023, alterada pela Portaria n.º 18.974 de 07 de maio de 2024, a fim de que a execução das atividades se dê de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

Os vigilantes deverão estar corretamente uniformizados e identificados, com no mínimo seu nome, função e nome da contratada. Para fins de controle da rotina dos vigilantes por parte da contratante, a contratada deverá disponibilizar mecanismo de acompanhamento da ronda que gere relatórios periódicos, sendo este instrumento bastão de ronda, aplicativo de smartphone ou ambos.

Por último, exigir-se-á que a empresa contratada mantenha preposto no local de prestação de serviço, aceito por este órgão, para representá-la na execução do contrato. Desse modo, caberá à contratada indicar um responsável para supervisionar a execução dos serviços, estando este disponível, quando necessário, a fim de resolver pendências.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, CUSTOS E JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS DA CONTRAÇÃO:

A pesquisa de preços, parte integrante deste processo, foi realizada em conformidade com a Resolução de Mesa 1297/A de 2024 – que reafirma e expande o disposto na Lei n.º 14.133. Desse modo, primeiramente, foram consultados prestadores do tipo de serviço aqui descrito, com capacidade técnica condizente com a demanda deste órgão e localizados na região da serra do Rio Grande do Sul (conforme e-mails em anexo ao presente processo). Observa-se no entanto, que não se obteve resposta de nenhum dos fornecedores em tempo hábil, dada a urgência deste processo licitatório, e, uma vez que a Nova Lei de Licitações de 2021 prevê a pesquisa de preços direta com prestadores de serviço como último recurso – no caso de não se obter preços de outras contratações feitas pela Administração Pública, se procedeu de modo a efetuar a pesquisa preços apenas através da plataforma Banco de Preços, cujas referências são os repositórios oficiais de valores homologados em processos licitatórios e de dispensa (PNCP, Licitacón RS etc.), conforme comprovado pelos anexos que integram este processo.



Sendo assim, após a análise dos valores obtidos, a escolha da solução matemática para estimar os preços se deu conforme orientado pela resolução supracitada. Abaixo segue a tabela com o coeficiente de variação para o conjunto de valores representativos de cada item e a melhor adequação encontrada aos preços apresentados:

ITEM	CÓD. GRP	QTD.	CV (%)	SOLUÇÃO MATEMÁTICA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	71082	12	14,63%	MÉDIA	R\$ 26.846,06	R\$ 322.152,69
2	71083	12	13,81%	MÉDIA	R\$ 31.118,41	R\$ 373.420,94
3	71084	400	51,26%	MEDIANA	R\$ 57,78	R\$ 23.112,00
4	71085	400	53,26%	MEDIANA	R\$ 68,32	R\$ 27.328,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 746.012,63	

A memória de cálculo para as estimativas dos valores acima acompanha este processo, bem como os anexos que comprovam a origem dos valores pesquisados. Estes documentos poderão ser classificados como sigilosos até a conclusão da licitação, conforme previsto no inciso VI do § 1º da Lei n.º 14.133/2021.

6. SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme análise das soluções usuais da Administração Pública em variadas esferas do poder, a proposta de solução para o problema descrito no tópico 1 do presente documento é a de contratação do grupo 1 por 12 (doze) meses, através de licitação na modalidade de pregão, com possibilidade de renovação contratual com vigência máxima decenal, conforme o art. 107 da Lei n.º 14.133 de 2021.

Um serviço desse escopo, nessa forma de contratação, permite: manutenção da continuidade das funções exercidas pelo contratado, sem interrupções que podem comprometer a segurança desta Casa; economia de tempo e recursos administrativos, uma vez que a tramitação de processos licitatórios é morosa e dispendiosa; manutenção de condições vantajosas obtidas no processo licitatório de origem; preservação do conhecimento a cerca das particularidades do serviço, o que torna mais eficiente a execução dos serviços prestados.

7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Caxias do Sul pois este ainda não foi elaborado. Assim, a decisão de contratar o serviço em questão foi fundamentada conforme as necessidades apresentadas no item 1 deste ETP. Portanto, mesmo com a ausência do PCA, a contratação está alinhada com princípios previstos na Lei de Contratos e Licitações Públicas, refletindo uma abordagem proativa para resolver problemas e garantir a eficácia das operações mais triviais deste órgão.

8. PERMISSÃO/VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A Lei nº 14.133/2021 tem como regra a permissão à participação de consórcios, inclusive quando o instrumento for omissivo sobre o tema. Assim, a Administração Pública, quando não permitir a participação de licitantes em consórcios, deve motivar essa decisão, justificando as razões para tanto.



Por este motivo, cabe ao órgão que promove o processo licitatório, considerando o poder discricionário, avaliar conveniência e oportunidade, de maneira a decidir pela vedação ou não à participação de empresas em regime de consórcio.

A admissão de participação de consórcio é necessária quando, em razão das circunstâncias mercadológicas e/ou natureza do objeto, torna-se problemática a competição. Ou seja, quando parcela significativa de empresas isoladas não tiverem condições para participar de uma licitação.

No tocante a esta contratação, a vedação à participação de licitantes constituídos sob a forma de consórcio se justifica em razão de que as contratações de bens e serviços comuns, na ingente maioria dos casos, são plenamente possíveis de serem atendidas por empresas de forma isoladas e, no tocante a esta contratação, entende-se que existem empresas capazes de atender a demanda do serviço de vigilância nas quantidades e características aqui exigidas,

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Constata-se que não há futuras contratações, ou em elaboração, diretamente relacionadas a esta que, desse modo, possam impactar no seu planejamento, uma vez que este processo contempla a contratação de uma categoria singular de serviço cujo inter-relacionamento com outras atividades executadas neste órgão é mínima.

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o disposto no tópico 1 deste documento, é evidente que esta contratação é uma condição que permite à Câmara Municipal de Caxias do Sul a manutenção da execução de todas as suas atividades, uma vez que, conforme destacado, existem riscos inerentes às atividades desempenhadas neste órgão.

Assim, infere-se que o serviço que se busca contratar pode contribuir para um ambiente de trabalho mais aprazível, produtivo e eficaz a partir do momento em que aqueles que frequentam assiduamente o prédio do Legislativo Caxiense possam estar se sentidos mais seguros ao desempenhar os seus ofícios.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Em termos de aproveitamento de recursos humanos, supõe-se que deve haver capacitação dos servidores para a gestão do contrato oriundo desta contratação, bem como para fiscalização do atendimento aos requisitos desta contratação por parte do(dos) futuro(s) contratado(dos), uma vez que será necessário análise de planilhas de custos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, bem como resolver possíveis aporias na execução das futuras atividades desempenhadas pelos empregados da empresa contratada.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Na análise dos possíveis impactos ambientais desta contratação não foram identificados riscos diretamente ligados a execução das atividades vinculados ao serviço a ser prestado. Não obstante, dado que os empregados deverão se valer de instrumentos/equipamentos de segurança, como coletes balísticos, uniformes e armas letais e não letais, que tem produção industrial com impactos ligados a produção destes itens, cabe à contratada observar e cumprir as normas ambientais aplicáveis relacionadas à cadeia de fornecimento, produção, uso, manutenção e descarte desses materiais, adotando, sempre que possível, práticas que minimizem impactos ambientais.



13. DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

A solução aqui proposta, conforme os elementos sustentados por este ETP, se demonstrou a mais adequada para atender à necessidade identificada, uma vez que se revelou viável sob os aspectos técnico, operacional e orçamentário. Assim sendo, esta equipe de planejamento declara esta contratação viável.

Odila Uez – Matr. 104

Responsável pela elaboração deste ETP

Setor de Serviços Gerais



Anexo III do Edital - Documento de Formalização de Demanda



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

- Número do processo: Processo Licitatório N.º 30/2026 – Pregão Eletrônico N.º 02/2026.
- Nome do solicitante: Odila Uez.
- Cargo / Função: Chefe do Setor de Serviços Gerais.
- Setor: Setor de Serviços Gerais.
- E-mail: ouez@camaracaxias.rs.gov.br

1. Código [CATMAT/CATSER](#) e descrição qualitativa genérica do(s) objeto(s):

Código e/ou Classe/Grupo CATMAT/CATSER	Descrição
24015	Serviço de vigilância armada.

**OBSERVAÇÃO: Em caso de divergências entre o(s) código(s) supracitado(s) e o requerido neste DFD, prevalece este.*

2. Forma de contratação:

Contratação Direta:

- () Dispensa de licitação pelo baixo valor de obras, serviços de engenharia e manutenção de veículos (Lei 14.133/2021, art. 75, I);
- () Dispensa de licitação pelo baixo valor de outros serviços e compras (Lei 14.133/2021, art. 75, II);
- () Dispensa de licitação por ausência de proposta ou propostas com valores acima dos preços de mercado em licitação anterior (Lei 14.133/2021, art. 75, III);
- () Inexigibilidade de licitação por serviço prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo (Lei 14.133/2021, art. 74, I);
- () Inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica (Lei 14.133/2021, art. 74, II);
- () Inexigibilidade de licitação para contratação de seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização (Lei 14.133/2021, art. 74, III);
- () Inexigibilidade de licitação para aquisição ou locação de imóvel com localização privilegiada (Lei 14.133/2021, art. 74, V).

Licitação:

- (X) Pregão: bens e serviços comuns (Lei 14.133/2021, art. 6, XLI e art. 28);
- () Concorrência: bens e serviços especiais e obras e serviços de engenharia (Lei 14.133/2021, art. 6, XXVIII e art. 28);
- () Concurso: escolha de trabalho técnico, científico ou artístico (Lei 14.133/2021, art. 6, XXXIX e art. 28);
- () Leilão: alienação de bens imóveis ou móveis (Lei 14.133/2021, art. 6, XI e art. 28);
- () Adesão a ata de registro de preços de outro órgão: o órgão gerenciador, durante a fase preparatória do processo licitatório para estabelecimento de ata de registro de preços, deverá realizar procedimento público de intenção de registro de preços (Lei 14.133/2021, art. 86);
- () Credenciamento: conforme hipóteses da Lei 14.133/2021 em seu art. 79.



3. Justificativa da necessidade:

A justificativa da necessidade desta contratação está descrita no tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que acompanha o processo do qual este DFD faz parte.

4. Quantidade(s) e preço(s) do(s) item(ns) – material ou serviço – que compõe o objeto a ser contratado, conforme catálogo GRP:

GRUPO	ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	71082	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA DIURNA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL: a) 2 (dois) postos de trabalho em regime 12x36 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados.	MÊS	12	R\$ 26.846,06	R\$ 322.152,69
	2	71083	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL: a) 2 (dois) postos de trabalho em regime 12x36 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados.	MÊS	12	R\$ 31.118,41	R\$ 373.420,94
	3	71084	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA DIURNA EVENTUAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL: a) vigilância diurna eventual. b) a quantidade estimada de horas é para 1 (um) ano.	H	400	R\$ 57,78	R\$ 23.112,00
	4	71085	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNA EVENTUAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL: a) vigilância noturna eventual. b) a quantidade estimada de horas é para 1 (um) ano.	H	400	R\$ 68,32	R\$ 27.328,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 746.013,63	



**OBSERVAÇÃO: O agrupamento dos itens está justificado no ETP referente a presente contratação.*

5. Justificativa do valor gasto na contratação:

A justificativa do valor estimado a ser gasto nesta contratação está descrito no tópico 5 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que acompanha o processo do qual este DFD faz parte.

6. Razão da escolha do contratado (Lei 14.133/2021, art. 72, VI):

Não se aplica ao presente processo de contratação.

7. Previsão da contratação no PCA:

- () sim
(X) não, pois, no momento, não há plano de contratações anual.

8. Este processo de contratação está instruído com:

- | | |
|-------------------------------------|------------------------------|
| (X) Estudo Técnico Preliminar (ETP) | (X) Termo de Referência (TR) |
| () Análise de riscos | () Projeto Básico |
| | () Projeto Executivo |

9. Justificativa de não elaboração de algum(ns) do(s) documento(s) anterior(es):

Buscou-se mitigar os riscos da presente contratação através da imposição de condições à futura contratada – conforme TR e ETP, em decorrência da análise tácita dos problemas enfrentados na contratação em vigência do objeto em questão. Assim, sustenta-se que não há necessidade de materialização de um documento de análise riscos. A respeito do projeto básico ou executivo, tendo em vista a natureza do objeto, os mesmos não se aplicam a esta contratação.

10. Dotação e pagamento (informações e condições):

Conforme disposto no Termo de Referência.

11. Local e data estimada de entrega/execução do objeto:

Conforme disposto no Termo de Referência.

12. E-mail ou o local onde deverá ser entregue a respectiva nota fiscal:

financeiro@camaracaxias.rs.gov.br

13. Instruem este processo, além dos documentos previstos no item 9:

- () comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (Lei 14.133/2021, art. 72, V).
() certidão/atestado de que o serviço prestado o é feito por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo (Lei 14.133/2021, art. 74, I).
() atestados de capacidade técnica (Lei 14.133/2021, art. 67, § 5º).



(X) pesquisa de preços (Lei 14.133/2021, art. 72, VII)

Caxias do Sul, 13 de março de 2026

Odila Uez – Matr. 104

Responsável pela elaboração deste DFD

Setor de Serviços Gerais



Anexo IV do Edital - Minuta de Termo de Contrato



Processo Licitatório N.º 30/2026

Pregão Eletrônico N.º 02/2026

Contrato N.º ____/2026

Por este instrumento contratual, de um lado a Câmara Municipal de Caxias do Sul, rua Alfredo Chaves, n.º 1.323, Caxias do Sul, RS, CNPJ 92.862.234/0001-66, representada pela seu Presidente VEREADOR WAGNER PETRINI, CPF 007.399.180-52, denominada **CONTRATANTE**, e de outro _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede em _____, na _____, n.º _____, Bairro _____, representada pelo seu administrador _____ inscrito no CPF sob n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA** - que se vincula ao ato que autorizou esta contratação direta e a respectiva proposta apresentada, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 02/2026, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

1 DO OBJETO E PREÇOS

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação do serviço de vigilância patrimonial armada e ostensiva, preventiva e correccional, exercida nos limites da Câmara Municipal de Caxias do Sul, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, pela CONTRATADA, ao Poder Legislativo Municipal de Caxias do Sul, nas quantidades e preços adiante especificados:

GRUPO	ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	71082	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA DIURNA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL: a) 2 (dois) postos de trabalho em regime 12x36 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados.	MÊS	12		
	2	71083	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL: a) 2 (dois) postos de trabalho em regime 12x36 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados.	MÊS	12		



	3	71084	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA DIURNA EVENTUAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL: a) vigilância diurna eventual. b) a quantidade estimada de horas é para 1 (um) ano.	H	800		
	4	71085	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNA EVENTUAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL: a) vigilância noturna eventual. b) a quantidade estimada de horas é para 1 (um) ano.	H	800		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$	

***OBSERVAÇÃO:** no tocante aos itens 3 (três) e 4 (quatro) da tabela acima, como as suas quantidades são valores máximos estimados para 1 (um) ano, a CONTRATANTE exigirá a execução dos serviços representados por estes itens, por parte da CONTRATADA, conforme demanda, sem comprometimento em contrato, portanto, do pagamento de valores mensais fixos.

2 ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 O serviço a ser prestado pela CONTRATADA está suficientemente descrito no Termo de Referência, Edital da licitação, eventuais anexos dos documentos citados e proposta da CONTRATADA, que vinculam a contratação, independente de transcrição.

3 DAS CONDIÇÕES E FORMA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O serviço a ser prestado pela CONTRATADA deverá ser executado conforme as condições estipulados no Termo de Referência e seus anexos, bem como de acordo com a proposta da CONTRATADA, que vinculam a contratação, independente de transcrição.

4 DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento dos preços deste Termo de Contrato será de acordo com o disposto no Termo de Referência, anexo a este Termo de Contrato.

5 DA REPACTUAÇÃO

5.1 A repactuação dos preços deste Termo de Contrato será de acordo com o disposto no Termo de Referência, anexo a este Termo de Contrato.

6 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 O reequilíbrio econômico-financeiro será de acordo com o disposto no Termo de Referência, anexo a este Termo de Contrato.



7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1** As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária 01.01.01.031.0018.2001 3.3.90.37.00.00.00.00 – Locação de mão de obra.

8 DA VIGÊNCIA

- 8.1** A vigência do contrato será de acordo com o disposto no Termo de Referência, anexo a este Termo de Contrato.

8.2 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.3** O modelo de gestão do contrato será de acordo com o disposto no Termo de Referência, anexo a este Termo de Contrato.

9 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1** O recebimento do objeto será de acordo com o disposto no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11** As obrigações da CONTRATANTE serão de acordo com o disposto no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13** As obrigações da CONTRATADA serão de acordo com o disposto no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 15** A CONTRATADA deverá atender as exigências do Termo de Referência, anexo a este contrato, no tocante ao atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1** As sanções administrativas serão de acordo com o disposto no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

17 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 17.1** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações das contratantes.

- 17.2** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta já tiver contratado outra empresa, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

- 17.3** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o parágrafo anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



- 17.4** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.
- 17.5** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção do contrato se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 17.6** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 17.7** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 17.8** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.9** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.10** Indenizações e multas.
- 17.11** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 17.12** O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 18 DAS ALTERAÇÕES**
- 18.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 18.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de Contrato.
- 18.4** Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



19 DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

19.1 A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da CONTRATANTE, consoante prevê o art. 104 da Lei nº 14.133/21, e o direito de acessar e extrair informações da base de dados da solução contratada, nos termos deste contrato.

20 DO FORO

21 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação ou da execução do presente Contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da Comarca de Caxias do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os seus efeitos.

Caxias do Sul,

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
Vereador Wagner Petrini
Presidente

CNPJ n.º _____,

CPF n.º _____